

LEI N.º 0468/11 de 21/12/2011.

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2012,
DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. - O orçamento fiscal do município de JUPIÁ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita em R\$ 8.220.236,50 (oito milhões duzentos e vinte mil duzentos e trinta e seis reais c/ cinqüenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 8.220.236,50 (oito milhões duzentos e vinte mil duzentos e trinta e seis reais c/ cinqüenta centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - A Receita Consolidada do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 8.220.236,50 (oito milhões duzentos e vinte mil duzentos e trinta e seis reais c/ cinqüenta centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 440.500,00 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais) e do executivo em R\$ 7.779.736,50 (sete milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais c/ cinqüenta centavos).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa Consolidada do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	9.271.676,50
Receita Tributária	319.760,25
Receita de Contribuições	8.820,00
Receita Patrimonial	42.005,25
Receita Agropecuária	9.922,50
Receita de Serviços	27.562,50
Transferências Correntes	8.800.436,75
Outras Receitas Correntes	63.169,25
RECEITAS DE CAPITAL	401.100,00
Alienação de bens	20.000,00
Transferências de Capital	370.000,00
Amortização de Empréstimos	11.000,00
TOTAL	9.672.776,50
Dedução para o FUNDEB	1.452.540,00
Total Líquido	8.220.236,50

ESPECIFICAÇÃO
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO
A- Câmara de Vereadores
B – Gabinete do Prefeito
C – Secretaria de Administração e Fazenda
D – Secretaria de Educação e Cultura e Esportes
E – Departamento de Esporte e Lazer
F – Departamento de Obras e Urbanismo
G – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
H – Departamento de Estradas e Rodagens
I – Departamento de Assistência Social
J – Departamento de Indústria e Comércio
H – Secretaria de Saúde
09 – Reserva de Contingência

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
01 – Legislativa	440.500,00
04 – Administração	1.206.697,05
06 – Segurança Pública	15.435,00
08 – Assistência Social	375.300,00
09 – Previdência Social	55.000,00
10 – Saúde	1.673.773,56
12 – Educação	1.468.858,39
13 – Cultura	92.000,00
15 – Urbanismo	341.102,50
16 – Habitação	150.000,00
17 – Saneamento	27.000,00
18 – Gestão Ambiental	23.000,00
20 – Agricultura	1.014.000,00
22 – Indústria	100.000,00
23 – Comércio e Serviços	11.500,00
24 – Comunicações	20.000,00
25 – Energia	43.820,00
26 – Transporte	870.250,00
27 – Desporto e Lazer	182.000,00
28 – Encargos Especiais	100.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	8.220.236,50

POR PROGRAMA	VALOR R\$
0001- Processo Legislativo	440.500,00
0002 - Gestão da Administração Superior	317.050,00
0003 - Administração Geral	989.647,05
0004 – Criança na Escola	1.349.516,39
0005 - Agropecuária, Renda e Tecnologia	1.056.000,00
0006 - Difusão da Cultura	92.000,00
0008 - Integrando Através do Esporte e Lazer	182.000,00
0009 - Segurança Pública	15.435,00
0010 - Minha Casa Meu Sonho	150.000,00
0011- Última Morada	75.000,00
0014 - Água Limpa	20.000,00
0016- Minha Cidade	330.972,50
0018 - Estrada vou e Volta	848.200,00
0020 - Merenda Saudável	55.342,00
0021- Saúde Para Todos	1.673.773,56
0022 - Assistência Social	376.300,00
0023 - Previdência dos Servidores	55.000,00
0026 – Nossa Praça	1.000,00
0028 – Comércio e Indústria Novos Tempos	111.500,00
0029 – Creche Mamãe Tranquila	45.000,00
0038 – Apoio ao Ensino Superior	19.000,00
0040 – Interior de Jupirá Conectado	7.000,00
0099 – Reserva de Contingência	10.000,00
Total Geral	8.220.236,50

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	6.816.109,50
Pessoal e Encargos Sociais	3.291.023,31
Outras Despesas Correntes	3.525.086,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.127,00
Investimentos	1.394.127,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	8.220.236,50

III - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupiá, para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 403.967,75 (quatrocentos e três mil novecentos e sessenta e sete reais c/ setenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 1.673.773,56 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil setecentos e setenta e três reais c/ cinquenta e seis centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	383.967,75
Receita Tributária	2.315,25
Receita Patrimonial	1.102,50
Transferências Correntes	380.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
Transferências de Capital	20.000,00
TOTAL	403.967,75

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Secretaria de Saúde	1.673.773,56
TOTAL	1.673.773,56

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Saúde	1.673.773,56
TOTAL	1.673.773,56

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Saúde para Todos	1.673.773,56
TOTAL	1.673.773,56
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	1.587.773,56
Pessoal e Encargos Sociais	854.948,06
Outras Despesas Correntes	732.825,50
DESPESAS DE CAPITAL	86.000,00
Investimentos	86.000,00
TOTAL	1.673.773,56

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: PREFEITURA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Intempéries	10.000,00
TOTAL	10.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto/Atividade.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts.8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de 1.º de Janeiro de 2012, tendo sua vigência para este exercício, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, 21 de Dezembro de 2011.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal